



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS
Recebido em 02 / 04 / 2025
Assunto Projeto de Lei Comple-
mentar N° 10
Remetente Prefeito Municipal
ASS. FUNCIONÁRIO VHS

Aos Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção dos cargos de carreira de **fonoaudiólogo** do município de Monjolos.

A extinção deve-se ao fato de que, o referido cargo, embora relevantes para o bom funcionamento do ente público, vem enfrentando alta vazão quanto ao preenchimento da respectiva vaga.

Neste sentido, as alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal. Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando a extinção do cargo em questão, para evitar impacto financeiro.

A extinção do cargo visa adequá-lo à necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

Igualmente, não haverá qualquer impacto financeiro, uma vez que estamos extinguindo o cargo, por conseguinte, o respectivo padrão salarial do cargo.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossas Excelências e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Monjolos - MG, 27 de março de 2025.

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monjolos - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **PROPÕE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **excluído** do Anexo II da Lei Complementar nº 630, de 01 de outubro de 2001 os seguintes cargos de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CPE-022	Fonoaudiólogo	VII	01	Ensino Superior Completo em Fonoaudióloga Registro no CRFa	16h

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 27 de março de 2025.

Paulo Zille Neto
Prefeito Municipal